



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 299

Página 20 de 27

organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 62 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 63 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 64 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 916, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais no ano de 2017 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS, no ano de 2017 à APAE de Indiaporã-SP, até o limite dos valores

consignados no quadro em anexo, visando à manutenção da mencionada Entidade, com o atendimento em sua área de atuação;

Art. 2º Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho;

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2017, a saber:

02. Prefeitura Municipal

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 182: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 31.780,80

Código de Aplicação: 500.021

(Fonte de Recurso: 02)

Ficha 183: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 200,00

Código de Aplicação: 111.000

(Fonte de Recurso: 02)

Ficha 184: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 15.300,00

Código de Aplicação: 500.016

(Fonte de Recurso: 05)

Ficha 185: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 200,00

Código de Aplicação: 111.000

(Fonte de Recurso: 05)

Art. 5º Tendo em conta a estrutura, quadro de pessoal, especialidade e relevância da Entidade, fica o Poder Executivo dispensado de realizar chamamento público;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 299

Página 21 de 27

de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dercetos

DECRETO Nº 1.512, DE 1 DE SETEMBRO DE 2017

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de setembro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A: -

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R\$ 63,32 (sessenta e três reais e trinta e dois centavos), para o mês de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1 de setembro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, referente ao – Processo Licitatório nº 065/2017 – Processo Administrativo nº 071/2017, para CONVOCAR PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE, construída pelo Município, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, denominado LANCHONETE DO ESTÁDIO MUNICIPAL “QUERUBINO DE PAULA”, com objetivo de se atingir a melhor proposta técnica. O recebimento da documentação e do projetos ocorrerá até o dia 17 de outubro de 2017, até as 09h00min e a abertura dos envelopes no mesmo dia as 09h15min, no Setor de Licitações do Município de Indiaporã – com Paço na Rua Domingos Simões Marques nº 1.345 – Centro. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados na Secretaria de Administração e Planejamento do Município; Informações: Pelo telefone (17) 3842-1232/Setor de Licitações, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente através do Diário Oficial Eletrônico do Município, com endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br.

Indiaporã, 30 de agosto de 2017

DENÍLSON LUIZ DE FREITAS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita